



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 444/2010

DATA: 21 de dezembro de 2010.

SÚMULA: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 29 de março de 2010.

Art. 2º - Os valores constantes no Anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os repasses subsequentes ao FUNDOFEP, conforme interesse da Administração Municipal sem a cobrança de encargos adicionais.

Art. 3º - Fica o município autorizado a optar pelo pagamento total dos aportes referentes ao exercício de 2010 no valor de R\$ 53.193,68 (cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) no final do exercício financeiro em referência.

Art. 4º - Para suportar a despesa objeto desta lei, o município utilizará a seguinte dotação orçamentária, aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, 05.001 – Secretaria de Finanças; 28.846.02020-015 – Amortização do Déficit Atuarial do FUNDOFEP; 31.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), bem como fica autorizado a suplementar a referida dotação no valor de R\$ 10.193,68 (dez mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) com o objetivo de completar o valor total do aporte referente ao exercício de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 4º, serão utilizados:

II) anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, em conformidade com o inciso III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	99-999 – Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.99019-001 – Reserva de Contingência
ELEMENTO:	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
FONTE DE RECURSOS	9.9.999 – Reservas de Contingências
VALOR:	10.193,68 (dez mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 391/2009.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO I À LEI Nº 444/2010

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL						
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA	
2010	R\$ 53.193,68	R\$ 98.346,46	R\$ (45.152,78)	R\$ 1.684.260,46	1,74%	
2011	R\$ 59.044,98	R\$ 101.055,63	R\$ (42.010,64)	R\$ 1.726.271,11	1,92%	
2012	R\$ 64.896,29	R\$ 103.576,27	R\$ (38.679,98)	R\$ 1.764.951,08	2,09%	
2013	R\$ 70.747,59	R\$ 105.897,07	R\$ (35.149,47)	R\$ 1.800.100,55	2,25%	
2014	R\$ 76.598,90	R\$ 108.006,03	R\$ (31.407,13)	R\$ 1.831.507,69	2,41%	
2015	R\$ 82.450,20	R\$ 109.890,46	R\$ (27.440,26)	R\$ 1.858.947,95	2,57%	
2016	R\$ 88.301,51	R\$ 111.536,88	R\$ (23.235,37)	R\$ 1.882.183,32	2,73%	
2017	R\$ 94.152,81	R\$ 112.931,00	R\$ (18.778,19)	R\$ 1.900.961,50	2,88%	
2018	R\$ 100.004,12	R\$ 114.057,69	R\$ (14.053,57)	R\$ 1.915.015,08	3,03%	
2019	R\$ 105.855,42	R\$ 114.900,90	R\$ (9.045,48)	R\$ 1.924.060,56	3,17%	
2020	R\$ 111.706,73	R\$ 115.443,63	R\$ (3.736,91)	R\$ 1.927.797,46	3,32%	
2021	R\$ 117.558,03	R\$ 115.667,85	R\$ 1.890,18	R\$ 1.925.907,28	3,45%	
2022	R\$ 123.409,34	R\$ 115.554,44	R\$ 7.854,90	R\$ 1.918.052,38	3,59%	
2023	R\$ 129.260,64	R\$ 115.083,14	R\$ 14.177,50	R\$ 1.903.874,88	3,72%	
2024	R\$ 135.111,95	R\$ 114.232,49	R\$ 20.879,45	R\$ 1.882.995,43	3,85%	
2025	R\$ 140.963,25	R\$ 112.979,73	R\$ 27.983,52	R\$ 1.855.011,91	3,98%	
2026	R\$ 146.814,56	R\$ 111.300,71	R\$ 35.513,84	R\$ 1.819.498,06	4,11%	
2027	R\$ 152.665,86	R\$ 109.169,88	R\$ 43.495,98	R\$ 1.776.002,09	4,23%	
2028	R\$ 158.517,16	R\$ 106.560,13	R\$ 51.957,04	R\$ 1.724.045,05	4,35%	
2029	R\$ 164.368,47	R\$ 103.442,70	R\$ 60.925,77	R\$ 1.663.119,28	4,46%	
2030	R\$ 170.219,77	R\$ 99.787,16	R\$ 70.432,62	R\$ 1.592.686,66	4,57%	
2031	R\$ 176.071,08	R\$ 95.561,20	R\$ 80.509,88	R\$ 1.512.176,79	4,68%	
2032	R\$ 181.922,38	R\$ 90.730,61	R\$ 91.191,78	R\$ 1.420.985,01	4,79%	
2033	R\$ 187.773,69	R\$ 85.259,10	R\$ 102.514,59	R\$ 1.318.470,42	4,90%	
2034	R\$ 193.624,99	R\$ 79.108,23	R\$ 114.516,77	R\$ 1.203.953,65	5,00%	
2035	R\$ 199.476,30	R\$ 72.237,22	R\$ 127.239,08	R\$ 1.076.714,57	5,10%	
2036	R\$ 205.327,60	R\$ 64.602,87	R\$ 140.724,73	R\$ 935.989,84	5,20%	
2037	R\$ 211.178,91	R\$ 56.159,39	R\$ 155.019,52	R\$ 780.970,33	5,29%	
2038	R\$ 217.030,21	R\$ 46.858,22	R\$ 170.171,99	R\$ 610.798,34	5,39%	
2039	R\$ 222.881,52	R\$ 36.647,90	R\$ 186.233,62	R\$ 424.564,72	5,48%	
2040	R\$ 228.732,82	R\$ 25.473,88	R\$ 203.258,94	R\$ 221.305,78	5,56%	
2041	R\$ 234.584,13	R\$ 13.278,35	R\$ 221.305,78	R\$ (0,00)	5,65%	



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO II

À LEI Nº 444/2010

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
2010	R\$ 53.193,68	-	-	-
1		R\$ 4.312,22	R\$ 0,00	R\$ 4.312,22
2		R\$ 4.312,22	R\$ 21,56	R\$ 8.646,00
3		R\$ 4.312,22	R\$ 43,23	R\$ 13.001,46
4		R\$ 4.312,22	R\$ 65,01	R\$ 17.378,69
5		R\$ 4.312,22	R\$ 86,89	R\$ 21.777,80
6		R\$ 4.312,22	R\$ 108,89	R\$ 26.198,91
7		R\$ 4.312,22	R\$ 130,99	R\$ 30.642,13
8		R\$ 4.312,22	R\$ 153,21	R\$ 35.107,56
9		R\$ 4.312,22	R\$ 175,54	R\$ 39.595,32
10		R\$ 4.312,22	R\$ 197,98	R\$ 44.105,52
11		R\$ 4.312,22	R\$ 220,53	R\$ 48.638,27
12		R\$ 4.312,22	R\$ 243,19	R\$ 53.193,68

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário